



Prefeitura Municipal de Groaíras

GROAIRAS — CEARÁ

LEI DE Nº 217 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1989

Dá nova delimitação ao Perímetro Urbano da cidade de Groaíras e oficializa os Bairros Padre Mororó, Centro, Paule Malaquias, José Cassiano e Capitão José Linhares

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da cidade de Groaíras, fica oficializada com a seguinte delimitação: - Partindo da mercearia de Sr. Lúcio Ximenes Aragão (inclusive) na margem da CE 161, segue pela estrada que vai para a Fazenda Corrego dos Mates até encontrar a estrada vicinal Groaíras Fazenda Corrego dos Mates. Daí segue em linha reta a sede da Fazenda Sambaíba (inclusive). Daí segue em linha reta até a residência de Sr. Manoel Cavalcante de Vasconcelos (inclusive), no final da Rua Lourenço Guimarães. Daí segue em linha reta até a sede da propriedade de Francisco Cassimiro de Abreu, (inclusive). Daí segue em linha reta até o Poste de nº 400 da rede de transmissão da COELCE 9 Cariré - Groaíras), na margem direita da estrada vicinal Groaíras - Cariré, na propriedade de Odete Portela Brito. Daí segue em linha reta até a casa da propriedade de Sr. João Batista Feijão (inclusive), próximo a barragem da mesma propriedade. Daí segue em linha reta passando pela casa de Sr. Vicente Camilo Ximenes (inclusive) até a residência de Sr. Raimundo José de Paiva (inclusive). Daí em linha reta passando pela propriedade de Sr. Expedito Ximenes Feijão, até a mercearia de Sr. Lúcio Ximenes Feijão, digo, Lúcio Ximenes Aragão, na margem da CE 161. Ponto inicial e final.

BAIRRO PADRE MORORÓ - 1

- Partindo da mercearia de Sr. Lúcio Ximenes Aragão (inclusive) na margem da CE 161, segue pelo perímetro urbano até o Rio Groaíras. Daí desce pela margem direita do Rio Groaíras até o perímetro urbano seguindo o referido perímetro vai até a mercearia de Sr. Lúcio Ximenes Aragão, na margem da CE 161. Ponto inicial e final.

BAIRRO CENTRO - 2



Prefeitura Municipal de Groairas

GROAIRAS — CEARÁ

- Partindo da residência do Sr. Manoel Cavalcante de Vasconcelos (exclusivo) vai pela Rua Lourenço Guimarães até o cruzamento com a Rua Princesa Isabel. Daí pela rua Princesa Isabel, até encontrar a margem esquerda de Rio Groairas. Daí subindo pela margem esquerda do Rio Groairas vai até o perímetro urbano e prosseguindo pelo referido perímetro urbano vai até a residência do Sr. Manoel Cavalcante de Vasconcelos, no final da Rua Lourenço Guimarães. Ponto inicial e final.

BAIRRO PAULO MALAQUIAS - 3

- Partindo da residência do Sr. Manoel Cavalcante de Vasconcelos (inclusivo) no final da Rua Lourenço Guimarães, segue pelo perímetro urbano até o final da Avenida São José. Daí pela Avenida São José até o cruzamento com a Rua Domitília Maria da Conceição. Daí pela Rua Domitília Maria da Conceição até o cruzamento com a Rua Princesa Isabel. Daí pela Rua Princesa Isabel até o cruzamento com a Rua Lourenço Guimarães. Daí pela Rua Lourenço Guimarães até o final, na residência do Sr. Manoel Cavalcante de Vasconcelos. Ponto inicial e final.

BAIRRO JOSÉ CASSIANO - 4

- Partindo do cruzamento da Avenida São José, com a Rua Domitília Maria da Conceição, segue pela Avenida São José até o seu final no perímetro urbano. Prosseguindo pelo perímetro urbano vai até o final da Rua Princesa Isabel. Daí pela Rua Princesa Isabel até o seu cruzamento com a Rua Domitília Maria da Conceição. Daí pela Rua Domitília Maria da Conceição até o cruzamento com a Av. São José. Ponto inicial e final.

BAIRRO CAPITÃO JOSÉ LINEARES - 5

- Partindo do final da Rua Princesa Isabel de Rio Groairas, segue pela Rua Princesa Isabel, até o perímetro urbano. Daí pelo perímetro urbano até o Rio Groairas. Daí subindo pela margem esquerda do Rio Groairas até o final da Rua Princesa Isabel. Ponto inicial e final.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paga da Prefeitura Municipal de Groairas, em 09 de fevereiro de

1989

Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL